ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Promulgo a presente Resolução. Câmara Municipal de Luziânia, aos 12 / 12 / 90

Presidente

RESOLUÇÃO nº 363 de 11 de dezembro de 1990.

"Institui Gratificações aos Servidores de Cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica instituída a Gratificação Legislativa, aos servidores de Cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º- A Gratificação a que se refere este artigo, não excederá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor.

§ 2º- Os servidores da Câmara Municipal que forem requisitados para outros órgãos da Administração Pública, não receberão a gratificação Legislativa.

Art. 2º- Fica instituída a Gratificação de Função aos servidores do Poder Legislativo Municipal, que exerçam Cargos de Chefia.

Parágrafo Único- As funções gratificadas de que trata o Caput deste Artigo, são os seguintes;

I-FG-I: Encarregado de Setor, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

II-FG-II:Chefia de Seção, Gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico;

III- FG-III: Chefe de Serviço, Gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico;

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR-1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA-2º Secretário.

nmb